

cor afonso.jml

De: cor afonso.jml
Enviado: quinta-feira, 27 de Outubro de 2011 18:21
Para: cor santos.jem; CFLog; cfl.chefe; cfl.chefe; cfincidsecorcamento; CFCmdOp; CFCmdOp.chefe; cor ramalhete.racj; cor ramalho.hl; cap simenta.tmva; cap costa.tmmv; cfg; cfincid.chefe; cfincmdpess.secr; cor machado.ajs; cfincmdpess.chefe; tcor campos.lnm; CFinCID
Cc: mgen silva.jj; maj cano.jmp; tcor barnabe.fjef; tcor salvado.rmat
Assunto: FW: PLC Nov2011

Comunicação n.º 64|2011

Aos Centros de Finanças e Repartições da DFin,

Sobre o assunto acima identificado, encarrega-me o MGEN DFin de comunicar e solicitar o seguinte:

1. A RGO/DFin procede:

- a. À **libertação de duodécimos** para NOV11, em **021030NOV11**.
- b. À **consolidação das PPLC** disponíveis em **031400NOV11**.
- c. Validação dos tipos de documento a incluir em PLC, expurgando das PPLC dos CFin todos os documentos com n.º diferente de **210xx, 212xx e 230xx, com excepção de:**
 - **Cabimentos para 'fundo de manei**o', incluídos pelos CFin, de acordo com a tabela de limites máximos propostos pelos CFin nos termos da n/ Comunicação nº 04/2009, de 26JAN09.
 - **Outros cabimentos** para suprir situações inopinadas de pagamentos não previstos, sempre que **devidamente informados pelos respectivos CFin**.
 - **Compromissos para 'fundo de manei**o' de sustentação das MHP, no TO.
 - À comunicação aos CFin do número do PLC consolidado/aprovado.

2. A RGFC/DFin procede:

- a. À **abertura do período** contabilístico em **020900NOV11**.
- b. Após consolidação e aprovação do PLC no SIC|DGO, à **transferência para as UEO dos créditos financeiros** libertos a partir de **170930NOV11**, tomando como referência

o montante total de facturas incluídas na PPLC, adicionado do montante do cabimento para 'fundo de maneo'.

3. Os CFin procedem à **preparação do PLC de NOV11**, a partir de **021100NOV11** até **031200NOV11**, devendo ser rigorosamente respeitadas as seguintes orientações:

Apenas devem ser incluídos na PPLC os seguintes tipos de documentos:

- **Facturas** (documentos do tipo 210xx, 212xx e tipo 230xx).
- **Cabimentos, por UEO**, para constituição/reposição de 'fundo de maneo', destinado a fazer face a despesas que impliquem pronto pagamento, com o seguinte enquadramento: centro financeiro 4xxx.xxxx, item financeiro "D.02.02.01 – Encargos das instalações", FF 111 (preferencialmente) ou FF 123, até ao **limite máximo proposto pelo CFin** nos termos da n/comunicação nº 04/2009, de 26JAN09. Caso a UEO não disponha de inscrição orçamental em montante suficiente no item financeiro "D.02.02.01 – Encargos das instalações", compete ao CFin, conjuntamente com a UEO, definir o enquadramento orçamental adequado, informando a RGO/DFin.
- **Excepcionalmente**, cabimentos para situações imprevistas que excedam as disponibilidades geradas para constituição de 'fundo de maneo',.
- Relativamente aos **documentos de despesa relacionados com MHP (centros financeiros 4xxx.xx07)**, à validação do campo centro de custo, **excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente à missão e respectiva fase** (aprontamento, sustentação, projecção, rendição ou retracção), respeitando a estrutura de centros de custo já criada, ao nível dos dados mestre, para o efeito. **(MUITO IMPORTANTE)**
- Relativamente aos **documentos de despesa relacionados com I&D** (centros financeiros de 2º nível específicos com designação I&D), à validação do campo centro de custo, **excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente ao respectivo projecto de I&D**, nos centros financeiros afectos à execução orçamental de I&D. **(MUITO IMPORTANTE)**

Alerta-se para a necessidade de, no período que medeia entre a libertação de duodécimos e a aprovação do PLC, **não serem efectuadas alterações orçamentais, ou estornos que alterem os documentos submetidos na PPLC.**